



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano X Nº 14

Brasília, terça-feira, 23 de janeiro de 2001

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Gim Argello (PMDB)
Vice-Presidente: Edimar Pireneus (PMDB)
1º Secretário: Maria José Maninha (PT)
Suplente: Paulo Tadeu (PT)
2º Secretário: Xavier (PSD)
Suplente: Anilcéia Machado (PSDB)
3º Secretário: João de Deus (PDT)
Suplente: Alírio Neto (PPS)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Wilson Lima (PSD)
Vice-Presidente: Alírio Neto (PPS)
Membros Efetivos: Alírio Neto (PPS), Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB), Lúcia Carvalho (PT), Sílvia Linhares (PMDB), Renato Rainha (PL) e Wilson Lima (PSD)
Suplentes: Aguinaldo de Jesus (PFL), César Lacerda (PTB), Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB), Nijed Zakhour (PMDB), Rajão (PMDB) e Rodrigo Rollemberg (PSB)

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: César Lacerda (PTB)
Vice-Presidente: Aguinaldo de Jesus (PFL)
Membros Efetivos: Aguinaldo de Jesus (PFL), César Lacerda (PTB), Daniel Marques (PMDB), João de Deus (PDT), Rodrigo Rollemberg (PSB), Xavier (PSD) e Wasny de Rouse (PT)
Suplentes: Alírio Neto (PPS), Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB), Jorge Cauhy (PMDB), Maria José Maninha (PT), Paulo Tadeu (PT) e Renato Rainha (PL)

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Maria José Maninha (PT)
Vice-Presidente: Paulo Tadeu (PT)
Membros Efetivos: Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT), Nijed Zakhour (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Rajão (PMDB) e Tatício (PMDB)
Suplentes: Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB), Lúcia Carvalho (PT), Renato Rainha (PL), Rodrigo Rollemberg (PSB), Sílvia Linhares (PMDB) e Wilson Lima (PSD)

IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Alírio Neto (PPS)
Vice-Presidente: Chico Floresta (PT)
Membros Efetivos: Alírio Neto (PPS), César Lacerda (PTB), Chico Floresta (PT), Sílvia Linhares (PMDB), Wasny de Rouse (PT), Wilson Lima (PSD) e Xavier (PSD)
Suplentes: Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB), Daniel Marques (PMDB), Jorge Cauhy (PMDB), Lúcia Carvalho (PT), Paulo Tadeu (PT) e Rodrigo Rollemberg (PSB)

V - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: José Edmar (PMDB)
Vice-Presidente: Rajão (PMDB)
Membros Efetivos: César Lacerda (PTB), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Rajão (PMDB), Renato Rainha (PL) e Rodrigo Rollemberg (PSB)
Suplentes: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alírio Neto (PPS), Benício Tavares (PTB), Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB), Nijed Zakhour (PMDB) e Tatício (PMDB)

Sumário

Decretos Legislativos	1
Redação Final	5
Atos Administrativos	6
Decisões TCDF	7
Reconhecimento de Dívida	7

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 622, DE 2000
(Autor do Projeto: Deputado Alírio Neto)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Luiz Henrique Rodrigues Alves de Lima.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Luiz Henrique Rodrigues Alves de Lima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 628, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Renato Rainha)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Benedito Antônio de Sousa.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Benedito Antônio de Sousa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 629, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Wasny de Roure)

**Concede o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao
Padre Emanuel Sofoulis.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre Emanuel Sofoulis.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 630, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Rodrigo Rollemberg)

**Concede o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao
Doutor Maurício Moura
Brasileiro do Valle.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Maurício Moura Brasileiro do Valle.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 631, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Wasny de Roure)

**Concede o título de Cidadã
Honorária de Brasília à
Senhora Ida Mae Hays.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Ida Mae Hays.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 632, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Alírio Neto)

**Concede o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao
Doutor João Timóteo de
Oliveira.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor João Timóteo de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 633, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Xavier)

**Concede o título de Cidadã
Honorária de Brasília à
Doutora Mercedes Erminia
Barbiani.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Brasília à Doutora Mercedes Erminia Barbiani.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador

Randal Martins Junqueira

Editora Executiva

Nelci Maria Stein

Reg.Prof. 147/02/62 - MTb-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 634, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Wasny de Roure)

**Concede o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao
Senhor Francisco Domingos
dos Santos - Chico
Vigilante.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Francisco Domingos dos Santos - Chico Vigilante.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2001

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 635, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Gim Argello)

**Concede o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao
Desembargador Estevam
Carlos Lima Maia.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Desembargador Estevam Carlos Lima Maia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2001

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 636, DE 2001
(Autora do Projeto: Deputada Anilcéia Machado)

**Concede o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao
Doutor Lourival Zagonel dos
Santos.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Lourival Zagonel dos Santos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2001

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 637, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Silvio Linhares)

**Concede o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao
Tenente-Coronel QOBM
(Quadro de Oficiais
Bombeiros Militares) Luiz
Antônio Vilela Lustosa.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Tenente-Coronel QOBM (Quadro de Oficiais Bombeiros Militares) Luiz Antônio Vilela Lustosa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2001

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 638, DE 2001
(Autora do Projeto: Deputada Anilcéia Machado)

**Concede o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao
Doutor Heitor Gurgulino de
Souza.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Heitor Gurgulino de Souza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2001

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 639, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Jorge Cauhy)

**Concede o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao
Senhor Simão Sarkis Simão.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Simão Sarkis Simão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 640, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Benício Tavares)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Antônio Delfino de Souza.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Antônio Delfino de Souza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 641, DE 2001
(Autora do Projeto: Deputada Maria José - Maninha)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Doutor
Cristovam Ricardo
Cavalcanti Buarque.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 642, DE 2001
(Autores do Projeto: Deputados José Edmar e Benício Tavares)

Concede o título de
Cidadã Honorária de
Brasília à Senhora Leila
Gomes de Barros.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Leila Gomes de Barros.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 643, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Rajão)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao 1º Sargento
Bombeiro Militar Natanael
de Carvalho.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao 1º Sargento Bombeiro Militar Natanael de Carvalho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 644, DE 2001
(Autora do Projeto: Deputada Lucia Carvalho)

Concede o título de
Cidadã Honorária de
Brasília à Senhora Rose
Marie Muraro.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Rose Marie Muraro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 645, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Nijed Zakhour)

**Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Mounir
Naoum.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Mounir Naoum.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 1.533, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que "dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 21, I, "c" fica alterado como segue:

"Art. 21.

"I -

"c) o do estabelecimento que transfira a propriedade, ou o título que a represente, de mercadoria por ele adquirida no país, e que por ele não tenha transitado,";

II - o art. 21, I, "d", 1 fica alterado como segue:

"Art. 21.

"I -

"d)

"1 - o do estabelecimento onde ocorrer a entrada, no Distrito Federal, no caso de importação própria ou cuja mercadoria ou bem não transitar pelo estabelecimento do importador estabelecido em outra unidade federada.";

III - o art. 21, III, "a" fica alterado como segue:

"Art. 21.

"III -

"a) o da prestação do serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagem, assim entendido o da geração, emissão, transmissão e retransmissão, repetição, ampliação e recepção de serviço de comunicação de qualquer natureza;"

IV - fica acrescentada ao art. 21, III a seguinte alínea b-1:

"Art. 21.

"III -

"b-1) o do estabelecimento ou domicílio do tomador do serviço, quando prestado por meio de satélite;"

V - fica acrescentado ao art. 21 o seguinte § 4º:

"Art. 21.

"§ 4º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, tratando-se de serviços não medidos, que envolvam localidades situadas em diferentes unidades da Federação e cujo preço seja cobrado por períodos definidos, o imposto devido será recolhido em partes iguais para as unidades da Federação onde estiverem localizados o prestador e o tomador.";

VI - o art. 33, § 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33.

"§ 1º O direito de utilizar o crédito extingue-se após decorridos cinco anos contados da data de emissão do documento que lhe deu origem, salvo disposição desta lei em contrário.";

VII - o art. 34, § 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34.

"§ 4º Para efeito do disposto no caput do art. 32, relativamente aos créditos decorrentes de entrada de mercadorias no estabelecimento destinadas ao ativo permanente, deverá ser observado:

"I - a apropriação será feita à razão de um quarenta e oito avos por mês, devendo a primeira fração ser apropriada no mês em que ocorrer a entrada no estabelecimento;

"II - em cada período de apuração do imposto, não será admitido o creditamento de que trata o inciso I, em relação à proporção das operações de saídas ou prestações isentas ou não tributadas sobre o total das operações de saídas ou prestações efetuadas no mesmo período;

"III - para aplicação do disposto nos incisos I e II, o montante do crédito a ser apropriado será o obtido multiplicando-se o valor total do respectivo crédito pelo fator igual a um quarenta e oito avos da relação entre o valor das operações de saídas e prestações tributadas e o total das

operações de saídas e prestações do período, equiparando-se às tributadas, para fins deste inciso, as saídas e prestações com destino ao exterior;

"IV - o quociente de um quarenta e oito avos será proporcionalmente aumentado ou diminuído, *pro rata die*, caso o período de apuração seja superior ou inferior a um mês;

"V - na hipótese de alienação dos bens do ativo permanente, antes de decorrido o prazo de quatro anos contado da data de sua aquisição, não será admitido, a partir da data da alienação, o creditamento de que trata este parágrafo em relação à fração que corresponderia ao restante do quadriênio;

"VI - serão objeto de outro lançamento, além do lançamento em conjunto com os demais créditos, para efeito da compensação prevista nos arts. 31 e 32, em livro próprio ou de outra forma definida no regulamento, para aplicação do disposto nos incisos I a V deste parágrafo;

"VII - ao final do quadragésimo oitavo mês contado da data da entrada do bem no estabelecimento, o saldo remanescente do crédito será cancelado".

VIII - o art. 35, V passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35.

"V - objeto de operação ou prestação subsequente, beneficiada com redução de base de cálculo, ou com valor aplicável à saída inferior ao da respectiva entrada, hipótese em que o estorno será proporcional à redução ou à diferença.";

IX - o art. 38, parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38.

"Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, os débitos e créditos devem ser apurados em cada estabelecimento, compensando-se os saldos credores e devedores entre os estabelecimentos do mesmo sujeito passivo localizados no Distrito Federal.";

X - o art. 79, II e IV passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79.

"II - 1º de novembro de 1996, o crédito correspondente à aquisição de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e o correspondente à entrada de bens do ativo permanente.";

"IV - 1º de janeiro de 2001:

"a) o crédito relativo à entrada de energia elétrica no estabelecimento, quando:

"1 - for objeto de operação de saída de energia elétrica;

"2 - consumida no processo de industrialização;

"3 - seu consumo resultar em operação de saída ou prestação para o exterior, na proporção destas sobre as saídas ou prestações totais;

"b) o crédito relativo ao recebimento de serviços de comunicação utilizados pelo estabelecimento:

"1 - ao qual tenham sido prestados na execução de serviços da mesma natureza;

"2 - quando sua utilização resultar em operação de saída ou prestação para o exterior, na proporção desta sobre as saídas ou prestações totais;

XI - fica acrescentado ao art. 79 o seguinte inciso V:

"Art. 79.

"V - 1º de janeiro de 2003:

"a) o crédito relativo à entrada de energia elétrica no estabelecimento e o relativo ao recebimento de serviços de comunicação utilizados pelo estabelecimento, nas demais hipóteses não previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso anterior, respectivamente;

"b) o crédito fiscal relativo à entrada dos demais bens destinados ao uso ou consumo do estabelecimento, a que se refere o art. 33.";

XII - ficam acrescentados ao art. 79 os seguintes §§ 2º e 3º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 79.

"§ 2º Os saldos credores de que trata o parágrafo anterior, acumulados em 31 de dezembro de 1999, que não tenham sido compensados ou transferidos, na forma de seus incisos I e II até 31 de julho de 2000, poderão ser transferidos a outros contribuintes do Distrito Federal, observado o disposto no parágrafo seguinte.

"§ 3º A transferência do saldo acumulado de que trata o parágrafo anterior será precedida de requerimento do interessado à Administração Tributária, na forma do regulamento, que, reconhecendo a existência desse crédito, determinará a quantidade de parcelas para compensação.".

Art. 2º Fica revogado o art. 35, § 1º, I e §§ 4º ao 9º da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 20/12/2000)

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 055, DE 2001

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90.

RESOLVE:

1 - DISPENSAR FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARÉ, matrícula nº 13.143-56, dos encargos de substituto eventual do Procurador Geral, CNE, no período de 22 a 26/01/2001. (Processo nº 2618/95).

2 - DESIGNAR CARLA MARIA MARTINS GOMES, matrícula nº 13.098-35, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico/Advogado, lotada na Procuradoria Geral, para substituir o Procurador Geral, CNE, no período de 22 a 26/01/2001. (Processo nº 2618/95).

Brasília, 22 de janeiro de 2001.

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 056, DE 2001

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90.

RESOLVE:

1 - DISPENSAR JOSÉ COURY NETO, matrícula nº 11.632-51, dos encargos de substituto eventual do Chefe de Seção, CL-13, da Seção de Relações Públicas, da Coordenadoria de Comunicação Social. (Processo nº 2005/95).

2 - DESIGNAR SELMA MENDES MESQUITA, matrícula nº 12.033-68, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico/Técnico em Comunicação Social, lotada na Seção de Relações Públicas, para substituir o Chefe de Seção, CL-13, da Seção de Relações Públicas, da Coordenadoria de Comunicação Social, nas ausências e impedimentos legais do titular. (Processo nº 2005/95).

Brasília, 22 de janeiro de 2001.

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 057, DE 2001.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

1 - EXONERAR CLAUDEMIR LIMA, matrícula nº 14.358-30, do cargo especial de gabinete, CL-14, da Liderança do PFL, bem como NOMEA-LO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Chefe de Gabinete da Presidência, CL-14, na Presidência (Resolução nº 125/97 e 091/94).

Brasília, 22 de janeiro de 2001.

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 058 DE 2001

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

1 - EXONERAR FABRÍCIO RANGEL DA SILVA, matrícula nº 13.816-31, do cargo especial de gabinete, CL-14, do Gabinete Parlamentar do Deputado Jorge Cauhy (Resolução nº 143/97 - Processo nº 001-0004/99-CLDF)

2 - NOMEAR GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE para exercer o cargo especial de gabinete, CL-14, do Gabinete Parlamentar do Deputado Jorge Cauhy (Resolução nº 143/97 - Processo nº 001-0566/94-CLDF)

Brasília, 22 de janeiro de 2001

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Decisões TCDF

OF GP Nº 4037 /2000-SO-3550

00039/01

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2000.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, em anexo, cópia do inteiro teor da Decisão nº 9580/2000, aprovada por este Tribunal na Sessão Ordinária nº 3550, realizada a 12.12.2000, quando apreciou o Processo nº 2433/99.

Atenciosamente,

MARLI VINHADELI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDIMAR PIRENEUS CARDOSO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA
AFS.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3550, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

PROCESSO Nº 2433/99

RELATOR: Conselheiro MAURÍLIO SILVA

EMENTA: Representação nº 018/99 - Conjunta, do Ministério Público que funciona junto a esta Corte, questionando a constitucionalidade da Lei nº 2107/98, que estabelece a idade mínima de 16 (dezesseis) anos para investidura em cargo público no Distrito Federal.

DECISÃO Nº 9580/2000

O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, que concorda com o Revisor, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da auditoria realizada em órgãos e entidades do complexo administrativo do Distrito Federal, objetivando verificar a existência de atos praticados com fundamento na Lei-DF nº 2.107/98 e documentos acostados às fls. 42/77; b) considerar que o referido diploma legal guarda incompatibilidade com os arts. 5º, caput; 7º, incisos XXX e XXXIII; 37, inciso I e § 4º; 39, § 3º e 228 da Constituição Federal c/c os arts. 71, § 1º, inciso II, e 100, inciso VI, da Lei Orgânica do DF e arts. 6º e 9º, § 1º, inciso III, do Código Civil e 27 do Código Penal; c) informar ao Excelentíssimo Senhor Governador, ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal e demais dirigentes das entidades e órgãos distritais que o Tribunal poderá negar validade aos atos fundamentados na referida lei; d) autorizar o arquivamento dos autos.

Presidiu a Sessão, no julgamento deste processo, o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA. Votaram: os Conselheiros JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS. Participou: a representante do MP/TCDF, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

ROBERTO PARENTONI MARTINS
Secretário das Sessões

MARLI VINHADELI
Presidente

Reconhecimento de Dívida

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Processo nº 001-002400. Favorecido: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Valor: R\$7.584,09 (sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e nove centavos). Objeto: Atender despesa com serviços postais e telemáticos convencionais par a CLDF, referente a valor complementar da fatura de dezembro/2000. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Getúlio Soares Novais Frota e Artúrio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.



Criação, desenvolvimento e aplicação de uma idéia.
A Seção de Editoração é a responsável pela elaboração,
melhoramento, revisão e finalização dos serviços de diagramação,
ilustração, desenho e arte-final da CLDF.

Ramal da Sedit - 8961